



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 PARA CONCESSÃO DE PRÊMIO DE PRODUÇÃO CULTURAL

### “Prêmio Produção Cultural” Artistas Individuais – Pessoas Físicas

A Prefeitura Municipal de **Lagoa de Itaenga-PE** por meio da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público, o regulamento para a concessão de **prêmio de produção cultural** a artistas, produtores, grupos, coletivos e entidades culturais com atividades no município de **Lagoa de Itaenga-PE**.

### 1. DA JUSTIFICATIVA

**1.1. O Prêmio Produção Cultural** configura-se como uma ação de incentivo ao setor cultural fundamentado no inciso III do art. 5º e nos artigos 7º e 12 da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com ênfase no reconhecimento das trajetórias de artistas, produtores, grupos, coletivos e entidades culturais que demonstrem e comprovem contribuição ao desenvolvimento artístico, estético, social e cultural no município.

**1.2.** A previsão deste Edital consta no Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAR) aprovado pelos **Artistas, Fazedores de Cultura e Produtores Culturais** e suas definições construídas colaborativamente por meio de consulta pública e reuniões com entidades relacionadas ao setor, conforme preconizam a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

### 2. DO OBJETO

**2.1.** Constitui-se como objeto deste Edital a seleção e **premição de 32 (trinta e dois)** artistas, produtores, grupos, coletivos e entidades culturais, considerando para isto a trajetória artística e contribuição para disseminação e preservação da cultura no âmbito do município, conforme critérios estabelecidos no certame.

### 3. DAS DEFINIÇÕES



3.1. Esse Edital adota as seguintes definições e categorias:

**3.1.1. Acervos; Arquivos; Artes Visuais; Artesanato; Audiovisual; Capoeira; Circo; Teatro, Cultura de Matriz Africana; Cultura dos Povos Originários; Culturas Populares e Tradicionais; Dança; Design; Edição e produção editorial; Festas e Celebrações; Literatura; Mediação e formação de leitores; Moda; Museu; Música Popular; Música Erudita/de Concerto; Música Vocal/Coral; Patrimônio Arqueológico; Patrimônio Cultural Material; Patrimônio Cultural Imaterial; Patrimônio Natural.**

**3.1.2.** Todas as categorias citadas no **item 3.1.1**, são referentes a propostas inscritas por Pessoa Física (Artista Individual).

#### 4. DOS VALORES

4.1. Este certame prevê um investimento total de **R\$ 32.000,00** (trinta e dois mil reais).

4.2. Os recursos financeiros para a provisão deste Edital correrão com recursos da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc conforme Plano de Ação Nº **30882120250002-025723** – Ministério da Cultura, Fundo Nacional de Cultura / Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022

#### 5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1. Este Edital adota um conjunto interseccional de ações afirmativas conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura, a saber:

- 5.1.1. Cota de 25% (vinte e cinco por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa negra;
- 5.1.2. Cota de 10% (dez por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa indígena;
- 5.1.3. Cota de 5% (cinco por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa com deficiência; e
- 5.1.4. Critérios diferenciados de pontuação para propostas cujo proponente se enquadre em um dos grupos abaixo identificados (ações afirmativa):
  - a. mulheres;
  - b. pessoas LGBTQIAPN+;
  - c. pessoas idosas;
  - d. pessoas em situação de rua; ou

e. membro de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016.

5.2. Na hipótese de não haver projetos aptos em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas de que tratam os itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, os recursos remanescentes serão destinados às demais categorias.

5.3. Proponentes que optarem por sistema de ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração e eventuais documentações complementares conforme disponível no Anexo 3 - Autodeclaração para Ações Afirmativas.

5.4. Havendo denúncia sobre o falseamento de dados ou de informações relacionadas a proponentes cujo projeto tenha sido eventualmente selecionado por meio do sistema de ações afirmativas, deverá ser instaurado procedimento administrativo de investigação, incluindo a submissão à Comissão Municipal de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da PNAB.

5.5. Superado o direito à ampla defesa e ao contraditório, constatada eventual irregularidade na utilização do sistema de ações afirmativas, o proponente deverá ser acionado judicialmente através da Procuradoria do Município, incluindo o ressarcimento do recurso financeiro eventualmente repassado e o impedimento de participar de editais no âmbito da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** do Município.

## 6. DA DESTINAÇÃO DAS VAGAS

6.1. Este Edital contempla as seguintes vagas:

Categoria	Vagas	Valor Unitário	Valor Total	Proponente
<b>PRÊMIOS PESSOAS FÍSICAS</b>	<b>32</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>	<b>R\$ 32.000,00</b>	<b>Artistas Individuais, Agentes, Mestres e demais categorias. <u>Pessoa Física</u></b>

6.2. As vagas deste edital compreendem premiação para **artistas, grupos, fazedores de cultura e produtores culturais** que comprovem residência e atuação no município de **Lagoa de Itaenga-PE** há, no mínimo, 02 (dois) anos.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



7.1. Podem se inscrever neste Edital: **Pessoas Físicas, maiores de 18 anos**, residentes ou com sede no município de **Lagoa de Itaenga** no Estado do Pernambuco, que comprovem **residência e atuação cultural** em Lagoa de Itaenga, **há pelo menos 2 anos**.

7.2. Ficam impedidas de se inscrever neste Edital: as pessoas que sejam pareceristas de propostas, Comissão de Fiscalização e Apoio da Lei Aldir Blanc-PNAB, Gestores e Funcionários da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Lagoa de Itaenga-PE.

## 8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada de **20 de abril a 08 de maio de 2026**, presencialmente e exclusivamente no **Ita Clube**, Rua Presidente Kennedy, SN, no horário das **8h às 13h de segunda a sexta** através de formulário disponibilizado no site da Prefeitura <https://itaenga.pe.gov.br/v1/> na aba PNAB.

8.2. Somente será aceita uma inscrição por proponente (pessoa física ou jurídica).

8.3. **Somente será aceita uma inscrição por proponente nos editais da PNAB.** O artista que se inscrever neste edital, **NÃO PODERÁ** se inscrever em outro edital da PNAB 2026 do Município de Lagoa de Itaenga-PE.

8.4. A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

## 9. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Período de inscrições	20 de abril a 8 de maio de 2026
Divulgação do Resultado Preliminar dos Habilitados (Documental)	13 de maio de 2026
Período para Interposição de Recursos Etapa Habilitação	14 e 15 de maio de 2026
Divulgação do Resultado Final Etapa Habilitação e Resultado Final dos Aprovados	22 de maio de 2026
Período de Assinatura dos Recibos e Termos de Fomento	27 a 29 de maio de 2026
Período para pagamento dos Aprovados	A partir de 2 de junho



9.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site <https://itaenga.pe.gov.br/v1/>

## 10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1. O processo de análise e seleção das propostas ocorrerá em observância às seguintes etapas:

10.1.1. Habilitação, onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente; e

10.1.2. Análise de Objeto, onde será atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissão de Seleção.

## 11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

### 11.2. Proponente Pessoa Física

- a) Cópia do Documento de Identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia do comprovante de Residência do Representante Legal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Certidão Negativa Estadual;
- g) Certidão Negativa Municipal;
- h) Dados Bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta corrente) do proponente, (cartão);
- i) Currículo do Proponente;
- j) Portfólio;

11.3. No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à etapa de habilitação, conforme previsto no Anexo 2 - Documentação obrigatória para a Etapa de Habilitação.

11.4. O envio da documentação de que trata o **item 11.1** será realizado no ato da inscrição.

11.5. O envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na inabilitação do proponente.



- 11.6.** O resultado preliminar da etapa de Habilitação será divulgado no site <https://itaenga.pe.gov.br/v1/> e deverá informar eventuais razões de inabilitação, quando for o caso.
- 11.7.** Do resultado preliminar será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário disponibilizado no site <https://itaenga.pe.gov.br/v1/>
- 11.7.1.** A interposição de recurso de que trata o **item 11.7** não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.
- 11.8.** A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.
- 11.9.** O resultado final da etapa de habilitação será publicado no site <https://itaenga.pe.gov.br/v1/>

## 12. DA ANÁLISE DE OBJETO

- 12.1.** No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à análise de objeto, conforme previsto no Anexo 1 – Formulário de Inscrição - Documentação obrigatória para a etapa de Análise de Objeto.
- 12.2.** Os projetos habilitados serão por pareceristas, que deverão emitir parecer qualitativo e atribuir nota para cada projeto, de acordo com os critérios e sistema de pontuação abaixo:

Item	Critério	Não Apresentou	Apresentou Parcialmente	Apresentou Integralmente
1	Reconhecida a atuação cultural do proponente (Biografia)	0,0	0,5	2,0
2	Trajetória Artística (Currículo)	0,0	0,5	2,0
3	Integração do agente cultural com outras áreas da sociedade, como educação, saúde e meio ambiente, promovendo inovação e atuação interdisciplinar.	0,0	0,5	2,0
4	Portfólio	0,0	0,5	2,0
5	Contribuição para populações em situação de vulnerabilidade social, como idosos, crianças e pessoas negras.	0,0	0,5	2,0
<b>GERAL</b>				<b>10,0</b>

- 12.3.** A Comissão de Seleção disporá de no mínimo 02 (dois) pareceristas com notório saber, contratados especialmente para estas funções, em quantidade necessária à dupla análise de cada proposta submetida.
- 12.4.** Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata assinada pelos respectivos pareceristas e encaminhada a **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, para a devida tomada de decisão.
- 12.5.** Proponentes optantes pelo sistema de ações afirmativas, conforme previsto no **item 5.1.4**, receberão pontuação adicional de 0,5 (cinco décimos), acrescida à nota de avaliação.
- 12.5.1.** Eventual pontuação adicional de que trata o **item 12.5** somente será implantada em propostas que não tenham atingido o teto de 10,0 (dez) pontos.
- 12.6.** Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação no **item 1**. Persistindo o empate, serão observados os itens subsequentes e, em caso de empates insanáveis, será adotado o critério de maior idade do proponente pessoa física.
- 12.7.** **O resultado final da etapa da Análise de Objeto e homologação dos Aprovados** será divulgado no site <https://itaenga.pe.gov.br/v1/> e no Diário Oficial do Município, organizado por categoria, CPF/CNPJ, nome do proponente, nota de avaliação, pontuação adicional e nota final, **do qual não caberá recurso**.
- 12.8.** Serão selecionadas as propostas que receberem as melhores notas dentro da quantidade de vagas disponíveis.
- 12.9.** Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com até 05 (cinco) suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do **Recibo de Pagamento e Termo de Premiação** por parte de proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo-se o mesmo critério da ordem de seleção.
- 13. DA ASSINATURA DO RECIBO DE PAGAMENTO E TERMO DE PREMIAÇÃO**
- 13.1.** Em conformidade com o art. 42 do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, a **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, convocará o proponente para assinatura do Termo de Premiação e Recibo de Pagamento.



- 13.2.** É de exclusiva responsabilidade do proponente a assinatura e devolução do Recibo de Pagamento de Premiação, sob pena de desclassificação e convocação de proponente suplente.

#### **14. DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES**

- 14.1.** Constatada a eventual desclassificação de proponente inicialmente selecionado, deverá ser convocado proponente suplente respeitada a devida ordem de pontuação.
- 14.2.** Os suplentes a serem chamados nos casos descritos acima deverão seguir o regimento definido no **item 13**, em prazo estipulado pela Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização.

#### **15. DO PAGAMENTO**

- 15.1.** O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta bancária(Conta Corrente).

#### **16. DA CONTRAPARTIDA SOCIAL**

- 16.1.** **Os proponentes/artistas aprovados neste edital estarão dispensados da prestação de contas e da realização de contrapartida cultural**, uma vez que a seleção se dará em caráter de premiação, considerando a trajetória e relevância de sua atuação artística.

#### **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 17.1.** O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.
- 17.2.** É de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.
- 17.3.** É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal até o momento do pagamento.
- 17.4.** Eventuais casos omissos constatados nas etapas de Habilitação e Análise de Objeto serão resolvidos pela Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.



- 17.5. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**.
- 17.6. Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estarão disponíveis no site <https://itaenga.pe.gov.br/v1/>
- 17.6.1. Anexo 1 – Formulário de Inscrição;
- 17.6.2. Anexo 2 - Documentação obrigatória para a etapa de habilitação e etapa de análise de objeto;
- 17.6.3. Anexo 3 – Autodeclaração para ações afirmativas;
- 17.6.4. Anexo 4 – Formulário de Interposição de Recurso;

Lagoa de Itaenga / PE, 20 de abril de 2026.

**DIMAS CAETANO DE SOUSA**  
Prefeito Constitucional de Lagoa de Itaenga-PE

**FÁBIO JUNIOR DE SANTANA**  
Secretário de Cultura e Turismo de Lagoa de Itaenga-PE